



Número: **0600599-34.2020.6.24.0058**

Classe: **APURAÇÃO DE ELEIÇÃO**

Órgão julgador: **058ª ZONA ELEITORAL DE MARAVILHA SC**

Última distribuição : **23/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Apuração/Totalização de Votos**

Objeto do processo: **APURAÇÃO - ELEIÇÃO 2020 - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JUÍZO DA 058ª ZONA ELEITORAL DE MARAVILHA SC (INTERESSADO)			
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10052 6727	25/11/2021 18:04	<a href="#">Despacho</a>	Despacho



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**058ª ZONA ELEITORAL DE MARAVILHA SC**

**APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600599-34.2020.6.24.0058 / 058ª ZONA ELEITORAL DE MARAVILHA SC**  
**INTERESSADO: JUÍZO DA 058ª ZONA ELEITORAL DE MARAVILHA SC**

**DESPACHO**

R. h.

Diante da exequibilidade da decisão proferida sob o Acórdão n. 35792, determino a retotalização do resultado da eleição para o cargo de Vereador do município de Santa Terezinha do Progresso/SC, com a respectiva expedição de novos diplomas, em conformidade com as orientações da Coordenadoria de Eleições do TRESC.

Designo o dia 03/12/2021, às 16:30 horas, para a realização, em cartório, de Audiência Pública de reprocessamento dos resultados para o cargo de Vereador no município de Santa Terezinha do Progresso/SC.

Ao Cartório, para adoção das seguintes providências:

1. Expedição de Edital, com a respectiva publicação no DJE, com antecedência mínima de 48h da realização do ato;
2. Ciência da expedição do edital à Presidência da Câmara de Vereadores do município de Santa Terezinha do Progresso/SC e Subseção da OAB no município de Maravilha/SC, via ofício eletrônico;
3. Ciência da expedição do edital ao Ministério Público, via sistema;
4. Registro da inelegibilidade da candidata Adelina Terezinha Priebe, com a respectiva certificação nos autos;
5. Realização da retotalização no sistema CAND, com acompanhamento da Coordenadoria de Eleições;
6. Lavratura da Ata Geral da Eleição decorrente do reprocessamento, gerada pelo sistema CAND;
7. Publicação da Ata de Reprocessamento no Diário de Justiça Eletrônico (DJE) e no sistema E-docs (caso tecnicamente possível);
8. Expedição de novos diplomas, em observância ao resultado do reprocessamento, tomando por data de expedição a data da audiência de retotalização, promovendo-se, ainda, a exclusão da publicação, na página do TRESC, dos diplomas invalidados em decorrência da retotalização;



9. Esgotado o prazo do art. 203 da Res. TSE n. 23.611/2019, certifique-se.

Adote-se as demais providências necessárias à execução da decisão.

Concluídos os procedimentos, retornem os autos conclusos.

Maravilha/SC, 25 de novembro de 2021.

Guilherme Augusto Portela de Gouvêa  
Juiz Eleitoral

